



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 21 de setembro de 2012



Série

Número 125

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 827/2012

Autoriza a criação de um apoio financeiro a atribuir às empresas cujas instalações e equipamentos tenham sido danificados ou destruídos pelos incêndios de julho de 2012.

Resolução n.º 828/2012

Mandata Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região, participar em reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Cimentos Madeira, Lda..

Resolução n.º 829/2012

Autoriza a celebração de acordos de cooperação com várias entidades, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico.

Resolução n.º 830/2012

Autoriza a celebração de contratos de associação com vários estabelecimentos de educação/ensino, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Resolução n.º 831/2012

Autoriza a celebração de contratos simples com vários estabelecimentos de educação/ensino, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e ensinos básico e secundário.

Resolução n.º 832/2012

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Profissional Atlântico, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento do mesmo, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito do ensino profissional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 827/2012**

Considerando os elevados prejuízos materiais provocados pelos incêndios que assolaram a Região Autónoma da Madeira no passado mês de julho, provocando a destruição de habitações, empresas, viaturas e culturas agrícolas, impossibilitando a prossecução das atividades normais da vida da população afetada.

Considerando que, por esse facto, urge levar a cabo ações que reponham, com a maior brevidade possível as condições de vida dessa população.

Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, pode o Governo Regional, na medida do estritamente necessário, e por motivos de urgência imperiosa, atribuir auxílios públicos de natureza humanitária, destinados a prestar apoio a ações de reconstrução de infraestruturas e atividades económicas e sociais bem como às respectivas populações afetadas.

Considerando que o Governo Regional já tomou medidas no âmbito social e agrícola, importa agora atribuir apoios às empresas afetadas e aos proprietários de veículos destruídos ou danificados pelos incêndios.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de setembro de 2012, resolveu:

- 1 - Autorizar a criação de um apoio financeiro a atribuir às empresas cujas instalações e equipamentos tenham sido danificados ou destruídos pelos incêndios de julho de 2012, sujeito aos seguintes condicionantes:
 - a) O apoio incidirá sobre 100% das despesas elegíveis, sendo 50% concedido a título de incentivo não reembolsável e 50% a título de incentivo reembolsável, concedido sem juros, com um ano de carência e quatro anos de amortização.
 - b) A concessão do incentivo reembolsável ficará sujeito à verificação da capacidade financeira da empresa face aos encargos assumidos.
 - c) Mediante solicitação fundamentada do beneficiário, poderão ser autorizados, a título excepcional, prazos superiores aos estabelecidos na al. a) supra.
 - d) O montante total do incentivo a conceder não pode ultrapassar os limites definidos no Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de dezembro de 2006, relativo aos auxílios de minimis, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379.
- 2 - Autorizar a criação de um apoio financeiro a atribuir aos proprietários de veículos destruídos ou irreparavelmente danificados pelos incêndios de julho de 2012, sujeito aos seguintes condicionantes:
 - a) Para efeitos de concessão do presente apoio, entende-se por:
 - veículo: automóveis pesados e ligeiros de passageiros, mistos ou de mercadorias e os motociclos, nos termos dos artigos 106 e 107.º do Código da Estrada.
 - veículo destruído ou irreparavelmente danificado: veículo sobre o qual foi emitido um certificado de destruição por um operador de desmantelamento certificado, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003,

de 23 de agosto, com a redação dada pelos Decretos-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e n.º 64/2008, de 8 de abril.

- b) O montante do apoio a conceder por veículo será de 1.000,00€ para os automóveis pesados e ligeiros de passageiros, mistos ou de mercadorias e de 300,00€ para os motociclos.
 - c) O montante total do incentivo a conceder não pode ultrapassar os limites definidos no Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de dezembro de 2006, relativo aos auxílios de minimis, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379.
- 3 - Incumbir a Vice-Presidência do Governo Regional, através do Instituto de Desenvolvimento Empresarial de operacionalizar os presentes apoios no que toca a regras de elegibilidade, condições de atribuição e procedimentos, de receber os pedidos de apoio, analisar os documentos e proceder ao respetivo pagamento.
 - 4 - As verbas necessárias para fazer face a estes apoios estão inscritas no orçamento privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, ano económico 2012, Investimentos do Plano PIDDAR, projeto 44.26 - Linha de Apoio aos Incêndios de julho 2012.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 828/2012

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de setembro de 2012, resolveu, na qualidade de sócio da “Cimentos Madeira, Lda.”, sociedade com sede na Estrada Monumental, 433, concelho do Funchal, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2012, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre o ponto único da ordem de trabalhos constante da convocatória que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 829/2012

Considerando que diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem finalidade lucrativa, titulares de estabelecimentos de educação/ensino, promovem e desenvolvem a sua atividade ao nível das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Considerando que tais Instituições Particulares de Solidariedade Social prosseguem o objectivo de dar apoio às crianças e respectivas famílias, e nesta sequência o Governo Regional apoia e valoriza o contributo das instituições na efetivação dos direitos sociais;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 31.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação

específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e nos números 4 a 8 do artigo 30.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio a este tipo de instituições, tendo em vista a cooperação das mesmas no desenvolvimento da Região e a racionalização dos recursos públicos;

Considerando ainda, a otimização das diferentes capacidades de resposta, tornando possível a concretização da política social propugnada pelo Governo Regional.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de setembro de 2012, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, que aprova o Orçamento da Região

Autónoma da Madeira para 2012, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 119-A/2012, de 5 de setembro, autorizar a celebração de vários acordos de cooperação com as entidades referidas no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico.

2. Para a prossecução do objecto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor (€) Total (Ano Escolar)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Ação Social Escolar	
Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição	146.727,41	48.909,12	97.818,29	-	-
Centro Infantil D. Mª Eugénia de Canavial	636.054,28	216.841,08	419.213,20	-	-
Escola D. Mª Eugénia de Canavial	491.953,12	158.202,40	316.404,87	8.325,85	9.020,00
Fundação de Socorros Mútuos - 4 de Setembro de 1862 - Infantário Quinta dos Traquinas	290.075,09	98.677,04	191.398,05	-	-
Jardim de Infância da Associação Patronato de São Pedro	168.677,52	58.495,16	110.182,36	-	-
Auxílio Maternal do Funchal	676.542,42	226.974,80	449.567,62	-	-
Centro Social e Paroquial de Santa Cecília	465.776,23	161.369,76	304.406,47	-	-
Centro Social e Paroquial da Graça	328.728,40	109.575,83	219.152,57	-	-
Centro Social e Paroquial do Carmo	61.848,50	20.616,16	41.232,34	-	-
Hospício da Princesa Dona Maria Amélia - Infantário Rainha Sílvia	363.267,36	122.519,12	240.748,24	-	-
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Gonçalo - Jardim de Infância Padre Angelino Barreto	61.950,75	20.650,28	41.300,47	-	-
Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira	583.291,08	194.430,36	388.860,72	-	-
Fundação de Santa Luísa de Marillac	134.167,74	44.722,60	89.445,14	-	-
Obra Social das Franciscanas de Maria - "Semi-Internato de Santa Clara"	609.176,00	203.058,68	406.117,32	-	-
Jardim de Infância Apresentação de Maria (Calheta - Madeira) - Associação	114.029,54	38.009,84	76.019,70	-	-
Associação de Jardins Escola João de Deus - Jardim Escola João de Deus - Funchal	292.847,33	98.554,76	194.292,57	-	-

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor (€) Total (Ano Escolar)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Ação Social Escolar	
Centro Psicopedagógico da Sagrada Família	253.431,55	82.563,92	165.127,79	3.717,14	2.022,70
Creche do Bom Jesus de Ponta Delgada	77.723,84	25.907,95	51.815,89	-	-
Cruz Vermelha Portuguesa - Infantário Donamina	120.666,61	40.346,88	80.319,73	-	-
Cruz Vermelha Portuguesa - Infantário Donaolga	155.935,19	52.503,40	103.431,79	-	-
Cruz Vermelha Portuguesa - Escola Donaolga	116.885,29	36.641,84	73.283,70	2.585,05	4.374,70
Fundação Salesianos- Colégio Salesianos - Funchal	1.726.477,17	553.793,64	1.107.587,27	32.639,58	32.456,68
Hospício Princesa D ^a Maria Amélia - Externato	424.249,57	133.833,72	267.667,41	8.351,70	14.396,74

- Os acordos de cooperação a celebrar com as entidades supra referidas têm a duração de um ano, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura.
- Aprovar as minutas dos acordos de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os acordos de cooperação.
- As despesas resultantes dos acordos de cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos) e 04.07.03 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos - Subs. Proteção Social Cidadania - Ação Social) para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos no ponto 2.
- Os acordos de cooperação a celebrar têm os números de compromisso infra indicados.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA/Nº DE COMPROMISSO
Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição	04.07.01-2012041068
Centro Infantil D. M ^a Eugénia de Canavial	04.07.01-2012041067
Escola D. M ^a Eugénia de Canavial	04.07.01-2012041077 04.07.03-2012041078
Fundação de Socorros Mútuos - 4 de Setembro de 1862 - Infantário Quinta dos Traquinas	04.07.01-2012041079
Jardim de Infância da Associação Patronato de São Pedro	04.07.01-2012041080
Auxílio Maternal do Funchal	04.07.01-2012041081
Centro Social e Paroquial de Santa Cecília	04.07.01-2012041082

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA/Nº DE COMPROMISSO
Centro Social e Paroquial da Graça	04.07.01-2012041083
Centro Social e Paroquial do Carmo	04.07.01-2012041084
Hospício da Princesa Dona Maria Amélia - Infantário Rainha Sílvia	04.07.01-2012041147
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Gonçalo - Jardim de Infância Padre Angelino Barreto	04.07.01-2012041085
Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira	04.07.01-2012041086
Fundação de Santa Luísa de Marillac	04.07.01-2012041087
Obra Social das Franciscanas de Maria - "Semi-Internato de Santa Clara"	04.07.01-2012041088

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA/Nº DE COMPROMISSO
Jardim de Infância Apresentação de Maria (Calheta - Madeira) - Associação	04.07.01-2012041089
Associação de Jardins Escola João de Deus - Jardim Escola João de Deus - Funchal	04.07.01-2012041090
Centro Psicopedagógico da Sagrada Família	04.07.01-2012041092
Creche do Bom Jesus de Ponta Delgada	04.07.01-2012041093
Cruz Vermelha Portuguesa - Infantário Donamina	04.07.01-2012041175

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA/Nº DE COMPROMISSO
Cruz Vermelha Portuguesa - Infantário Donaolga	04.07.01-2012041177
Cruz Vermelha Portuguesa - Escola Donaolga	04.07.01-2012041193 04.07.03-2012041178
Fundação Salesianos - Colégio Salesianos - Funchal	04.07.01-2012041071 04.07.03-2012041072
Hospício Princesa Dª Maria Amélia - Externato	04.07.01-2012041155 04.07.03-2012041156

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 830/2012

Considerando que diversos estabelecimentos particulares de educação/ensino promovem e desenvolvem a sua atividade no âmbito da educação/ensino;

Considerando a importância e a necessidade dos estabelecimentos supra mencionados, como instrumento fundamental na orientação da política do Governo Regional ao nível da educação;

Considerando ainda que os vários estabelecimentos referidos surgem como um importante complemento à rede pública de ensino;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 31.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e nos números 4 a 8 do artigo 30.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos de associação.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de setembro de 2012, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2012, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 119-A/2012, de 5 de setembro, autorizar a celebração de vários contratos de associação com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.
2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma participação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor(€) Total (Ano Escolar)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Acção Social Escolar	
Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus - "Colégio Infante D. Henrique"	1.415.928,74	456.326,24	912.652,52	24.286,74	22.663,24
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola de São João - Externato	307.540,47	98.532,80	197.065,71	5.862,61	6.079,35

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor(€) Total (Ano Escolar)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Acção Social Escolar	
		Provincia do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Arendrup - Externato	308.529,31	100.116,00	200.231,97
Provincia do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola da Sagrada Família - Externato	220.440,80	71.463,96	142.928,01	2.870,23	3.178,60
Provincia do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Sant'Ana - Externato	296.746,73	95.215,36	190.430,76	4.863,41	6.237,20
Provincia do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola do Santo Condestável - Externato	316.520,94	101.949,00	203.897,98	5.097,68	5.576,28
Provincia do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Nossa Senhora da Conceição - Externato	196.961,95	65.085,60	130.171,19	1.585,16	120,00
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - "Externato S. Francisco de Sales - Gaula"	410.315,80	131.650,04	263.299,99	6.701,37	8.664,40
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - "Externato S. Francisco de Sales - Prazeres"	298.646,01	97.972,62	193.560,20	3.247,43	3.865,76

- Os contratos de associação a celebrar com as entidades supra referidas terão a duração de um ano, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura.
- Aprovar as minutas dos contratos de associação, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os contratos de associação.
- As despesas resultantes dos contratos de associação a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos) e 04.07.03 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos - Subs. Proteção Social Cidadania - Ação Social) para os montantes e de acordo com a programação financeira estipulados no ponto 2.
- Os contratos de associação a celebrar têm os números de compromisso infra indicados.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA/ Nº DE COMPROMISSO
Provincia Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus - "Colégio Infante D. Henrique"	04.07.01-2012041073 04.07.03-2012041074
Provincia do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola de São João - Externato	04.07.01-2012041157 04.07.03-2012041158

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA/ Nº DE COMPROMISSO
Provincia do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Arendrup - Externato	04.07.01-2012041159 04.07.03-2012041160
Provincia do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola da Sagrada Família - Externato	04.07.01-2012041161 04.07.03-2012041162

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA/ Nº DE COMPROMISSO
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Sant'Ana - Externato	04.07.01-2012041163 04.07.03-2012041164
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola do Santo Condestável - Externato	04.07.01-2012041165 04.07.03-2012041166

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA/ Nº DE COMPROMISSO
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas da Nossa Senhora das Vitórias - Escola Nossa Senhora da Conceição - Externato	04.07.01-2012041167 04.07.03-2012041168
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - "Externato S. Francisco de Sales - Gaula"	04.07.01-2012041141 04.07.03-2012041142
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - "Externato S. Francisco de Sales - Prazeres"	04.07.01-2012041143 04.07.03-2012041144

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 831/2012

Considerando que diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares desenvolvem a sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância, ensinos básico e secundário;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 31.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e nos números 4 a 8 do artigo 30º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que os aludidos estabelecimento de educação/ensino se enquadram nos princípios gerais, finalidades e objetivos do Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, a sua relevância em sede de rede escolar, importa proceder ao seu apoio financeiro em matéria de funcionamento, mediante celebração de contratos simples.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de setembro de 2012, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2012, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 119-A/2012, de 5 de setembro, autorizar a celebração de vários contratos simples com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 2, de modo a participar nos custos com o funcionamento dos mesmos, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e ensinos básico e secundário.
2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades infra mencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor (€)Total (Ano Escolar)	Valor (€)Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€)Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)	Valor(€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€)Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Ação Social Escolar	
Associação de Jovens Empresários Madeirenses - "Infantário Primaveraes"	325.846,57	109.411,84	216.434,73	-	-
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias "Colégio de Santa Teresinha"	997.693,71	332.564,56	665.129,15	-	-
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) – Associação - "Externato Apresentação de Maria"	1.068.241,50	351.346,80	702.693,57	8.332,19	5.868,94
Maria Teresa de Freitas França Ferreira, Herdeiros - Externato Lisbonense	272.940,49	85.847,12	171.694,18	5.672,35	9.726,84
Infantário da Quinta, Lda	229.696,95	78.278,00	151.418,95	-	-
Infantário das Capuchinhas, Lda	262.665,35	90.531,44	172.133,91	-	-

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor (€)Total (Ano Escolar)	Valor (€)Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€)Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)	Valor(€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€)Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Ação Social Escolar	
União dos Adventistas do Sétimo Dia - Externato Adventista do Funchal	88.401,98	27.860,12	55.720,18	2.153,82	2.667,86
Refúgio do Bêbé, Creches e Jardins-de-Infância, Lda – Infantário Refúgio do Bebe I	549.844,24	188.477,76	361.366,48	-	-
O Pião, Educação Assistência, Lda. - "Infantário Pimpão"	262.081,65	88.797,20	173.284,45	-	-
Maria Bernardete Estêvão Sousa Jardim Gonçalves, Herdeiros - "Externato Júlio Dinis"	78.261,53	26.087,16	52.174,37	-	-
Luís Vieira & Silva, Lda. - "Jardim de Infância O Polegarzinho"	127.466,96	43.343,32	84.123,64	-	-
Maria Mónica Cardoso Vieira dos Santos - "Externato Bom Jesus"	112.450,60	37.483,52	74.967,08	-	-
Infantário Rainha Santa Isabel, Unipessoal, Lda	387.123,53	131.403,84	255.719,69	-	-
O Pirlampo Mágico, Lda – "Morangos Ponta do Sol"	191.213,04	65.766,68	125.446,36	-	-
O Canto dos Reguilas, Creche e Jardim de Infância, Lda - O Canto dos Reguilas I	350.197,34	119.822,44	230.374,90	-	-
Creche do Campanário, Lda	186.566,16	63.990,04	122.576,12	-	-
O Canto dos Reguilas, Creche e Jardim de Infância, Lda - O Canto dos Reguilas II	293.105,62	100.374,20	192.731,42	-	-
Escola Britânica, Lda.	56.685,76	18.895,24	37.790,52	-	-
Infantário da Rochinha, Lda.	369.994,54	124.637,52	245.357,02	-	-
Nascimento e Matos, Lda. – Creche O Príncipezinho	380.200,98	129.287,00	250.913,98	-	-
Refúgio do Bêbé, Creches e Jardins-de-Infância, Lda – Infantário Refúgio do Bebe II	254.816,30	87.822,44	166.993,86	-	-
Infantário "A Toca dos Traquinas", Lda	675.131,13	232.195,04	442.936,09	-	-
Sociedade Elenco Perfeito, Lda – Infantário "O Universo dos Traquinas"	324.539,26	111.378,44	213.160,82	-	-
Tânia Magna Mendes Camacho - Creche do Livramento	162.963,01	56.276,32	106.686,69	-	-
A Cidade dos Brinquedos – Infantário, Unipessoal, Lda	733.070,80	250.417,60	482.653,20	-	-
Sector Regra, Lda - Infantário Academia da Fantasia	570.501,70	194.705,24	375.796,46	-	-
Serad, Lda.- Infantário "Planeta das Crianças"	347.031,59	118.774,52	228.257,07	-	-

3. Os contratos simples a celebrar com as entidades supra referidas têm a duração de um ano, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura.
4. Aprovar as minutas dos contratos simples, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os contratos simples.
6. As despesas resultantes dos contratos simples a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.01.02 (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas); 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos) e 04.07.03 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos - Subs. Proteção Social Cidadania - Ação Social).
7. Os contratos simples a celebrar têm os números de compromisso infra indicados.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA /Nº DE COMPROMISSO
Associação de Jovens Empresários Madeirenses - "Infantário Primaveras"	04.07.01-2012041094
Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias "Colégio de Santa Teresinha"	04.07.01-2012041169
Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira) - Associação - "Externato Apresentação de Maria"	04.07.01-2012041145 04.07.03-2012041146
Maria Teresa de Freitas França Ferreira, Herdeiros - Externato Lisbonense	04.01.02-2012041010
Infantário da Quinta, Lda	04.01.02-2012041012
Infantário das Capuchinhas, Lda	04.01.02-2012041013
União dos Adventistas do Sétimo Dia - Externato Adventista do Funchal	04.07.01-2012041095 04.07.03-2012041096
Refúgio do Bêbé, Creches e Jardins-de-Infância, Lda - Infantário Refúgio do Bebe I	04.01.02-2012041014
O Pião, Educação Assistência, Lda. - "Infantário Pimpão"	04.01.02-2012041016
Maria Bernardete Estêvão Sousa Jardim Gonçalves, Herdeiros - "Externato Júlio Dimis"	04.01.02-2012041017
Luís Vieira & Silva, Lda. - "Jardim de Infância O Polegarzinho"	04.01.02-2012041018
Maria Mónica Cardoso Vieira dos Santos - "Externato Bom Jesus"	04.01.02-2012041062

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA /Nº DE COMPROMISSO
Infantário Rainha Santa Isabel, Unipessoal, Lda	04.01.02-2012041060
O Pirlampo Mágico, Lda - "Morangos Ponta do Sol"	04.01.02-2012041059
O Canto dos Reguilas, Creche e Jardim de Infância, Lda - O Canto dos Reguilas I	04.01.02-2012041064
Creche do Campanário, Lda	04.01.02-2012041066
O Canto dos Reguilas, Creche e Jardim de Infância, Lda - O Canto dos Reguilas II	04.01.02-2012041065
Escola Britânica, Lda.	04.01.02-2012041058
Infantário da Rochinha, Lda.	04.01.02-2012041057
Nascimento e Matos, Lda. - Creche O Principezinho	04.01.02-2012041053
Refúgio do Bêbé, Creches e Jardins-de-Infância, Lda - Infantário Refúgio do Bebe II	04.01.02-2012041015
Infantário "A Toca dos Traquinas", Lda	04.01.02-2012041049
Sociedade Elenco Perfeito, Lda - Infantário "O Universo dos Traquinas"	04.01.02-2012041050
Tânia Magna Mendes Camacho - Creche do Livramento	04.01.02-2012041051
A Cidade dos Brinquedos - Infantário, Unipessoal, Lda	04.01.02-2012041052
Sector Regra, Lda - Infantário Academia da Fantasia	04.01.02-2012041056
Serad, Lda.- Infantário "Planeta das Crianças"	04.01.02-2012041063

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 832/2012

Considerando que a Escola Profissional Atlântico desenvolve a sua atividade no âmbito do ensino profissional;

Considerando que esse estabelecimento de ensino profissional prossegue o objetivo de dar apoio aos alunos e respectivas famílias, e nesta sequência o Governo Regional apoia e valoriza o contributo da entidade na efetivação dos direitos sociais;

Considerando que, e tendo em conta o artigo 31.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e nos números 4 a 8 do artigo 30.º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio a este tipo de entidades, tendo em vista o contributo da mesma no desenvolvimento da Região, numa perspectiva de racionalização de meios, de aproveitamento de recursos e de garantia de qualidade;

Considerando ainda, a otimização das diferentes capacidades de resposta, tornando-se possível a concretização da política social propugnada pelo Governo Regional.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de setembro de 2012, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2012, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 119-A/2012, de 5 de setembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o estabelecimento de ensino profissional referido no ponto 2, de modo a participar nos custos com o funcionamento do mesmo, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito do ensino profissional.
2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder à entidade infra mencionada uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra mencionado, assim distribuído:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	Valor (€) Total (Ano Escolar)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)	Valor (€) Ano Económico 2012 (Setembro a Dezembro)	Valor (€) Ano Económico 2013 (Janeiro a Agosto)
		Funcionamento		Ação Social Escolar	
Escola Profissional do Atlântico, Lda	1.629.669,53	447.223,16	894.446,37	86.000,00	202.000,00

3. O contrato-programa a celebrar com a entidade supra referida tem a duração de um ano, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.01.02 (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas), para os montantes e de acordo com a programação financeira estabelecidos no ponto 2.
7. O contrato-programa a celebrar tem o número de compromisso 2012041170.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)